



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.286/2.001

Dispõe sobre autorização para desapropriação, por interesse público, de área que menciona, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, terreno integrado ao **Loteamento Sítio de Recreio do Pary**, situado neste Município, matriculado sob nº 9.136, Liv. 02, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, de propriedade da empresa **Vale do Cuiabá – Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com área aproximada de 08.250,00 m2 (oito mil duzentos e cinquenta metros quadrados), correspondente ao lote 71.

Art. 2º - A equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo promoverá a avaliação do imóvel a se desapropriado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL